




ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado;
Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação;
Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa;
Considerando que consta dos autos a proposta formal;
Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e
Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 1465/2022 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, **decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Matheus & kauam, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTITISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.495.289/0001-22
O valor da contratação é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
O presente ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está fundamentado nos termos do **artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 10 de maio de 2022


RONALDO GONÇALVES DA COSTA
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094

RATIFICO

Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Matheus & kauam, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.495.289/0001-22.


Processo administrativo nº. 1774/2022.

Valor da contratação: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação legal: **artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente **ATO** seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o **artigo 26, caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 10 de maio de 2022


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
CPF nº 793.365.827-04
Matrícula 46.840



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eforn.gov.br/itaborai-rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 9088ffa1-c7ee-11ec-beab-e69d40257834
Código CRC: 3361314553

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 18 de abril de 2022. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual - INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.

2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2022 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Lorena Garcia Pereira, N° de contrato 250, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1ª do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médico.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2022, um valor bruto global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 08 de Abril de 2022. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual - INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.

2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/05/2022 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado NAUREA ACCACIO

SALLES DOS SANTOS, N° de contrato 320/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1ª do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médico.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/05/2022, um valor bruto global de R\$ 12.000,00 (doze Mil Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 27 de abril de 2022. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual - INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.

2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/05/2022 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado ROSALIA MORAES DE CARVALHO COSTA, N° de contrato 372/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1ª do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médico Hepatologista.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/05/2022, um valor bruto global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 27 de abril de 2022. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde

Atos de Dispensa de Licitação e Ratifico:

Processo nº 1180/2022. Em favor da empresa Ampla Energia e Serviços S.A. O valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Atos de Inexigibilidade de Licitação:

Processo nº 1465/2022. Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Matheus & Kauam, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. O valor da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O presente ato de inexigibilidade de licitação está fundamentado nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

LICITAÇÃO

Aviso:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
PROCESSO: 1742/21
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.
DATA E HORA DE ABERTURA: 23/05/2022 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações: e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022- PMI
PROCESSO: 53/2022
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO/HOMENAGEM"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Após análise e decisão do Sr. Ordenador de Despesas da impugnação protocolada, fica remarcada o presente certame para o dia 20/05/2022 ÀS 10:00 h.
Para maiores informações: e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!